

CONTRATO

Contrato nº 0440/2022-SMS.
Processo nº P191296/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.^a LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede no município de São Benedito, Estado do Ceará, Rua Ministro Antônio Coelho, Nº 429, Bairro: Centro, Email: alvesecastelobranco@gmail.com, Telefone: (88) 99619-4884, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21 MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sra. ANA PAULA RODRIGUES ALVES** portadora da Carteira de Identidade nº 2002028020216 e do CPF nº 018.857.973.70 residente no município de São Benedito, Estado do Ceará, Rua Ministro Antônio Coelho, Nº 429, Bairro: Centro, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22028 - SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22028 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de construção civil sob demanda, para serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) lote (s) contratado(s):




Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CABICE 37.227

LOTE 12					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
12.1	L	225	LIQUIBRILHO INCOLOR	R\$ 19,05	R\$ 4.286,25
12.2	KG	600	SUPERCAL	R\$ 1,28	R\$ 768,00
12.3	L	108	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	R\$ 55,33	R\$ 5.975,64
12.4	L	1.305	TINTA LÁTEX	R\$ 18,03	R\$ 23.529,15
12.5	L	1.305	TINTA LÁTEX ACRÍLICA	R\$ 24,63	R\$ 32.142,15
12.6	L	90	ZARCÃO	R\$ 25,09	R\$ 2.258,10
VALOR TOTAL DO LOTE 12					R\$ 68.959,29

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 68.959,29 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irreatável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL, com as seguintes dotações orçamentárias:

07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.500.1002.00

Fonte de recurso: Municipal. 07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.600.0000.00

Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.602.0000.00
Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.500.1002.00
Fonte de recurso: Municipal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.600.0000.00
Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.602.0000.00
Fonte de recurso: Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
8.1.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Junco, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h, de Segunda à Sexta feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

- 10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

13.1 A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR a Sr. **Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. **Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo - SMS**, técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.2. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.4. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.5. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.6. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.7. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.8. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no



INÍCIO CURSOS DE USO FAQ

RELATÓRIO

Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	08/11/2022 16:03:42 BRT
Versão do software	2.10

Informações do arquivo

Nome do arquivo	CONTRATO ALVES CASTELO BRANCO.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	a376f68029fd185d20b74b24d e3570aa6370aabe6b963bb898 05afdf6574acd3
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	8

Assinatura por CN=ANA PAULA RODRIGUES ALVES ***857973**, OU=videoconferencia, OU=34052376000161, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 8, 2022 at 1:38:50
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 10 de Novembro de 2022.




LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370


Assinado de forma digital por
ANA PAULA RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2022.11.08 13:40:16
-03'00'

ANA PAULA RODRIGUES ALVES
CPF nº 018.857.973.70
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 099207-343-06

2. 

CPF: 98098052048

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0758/2021 - SME - PROCESSO Nº P216394/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Estrutura Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 40, inciso XI e/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei n.º 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE:** O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 7ª E 8ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 42.986,56 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), que tem por finalidade a "Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro de Educação Infantil no Distrito de Aracatiaguá, no município de Sobral/CE", conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Laiana Hery Moreira Freire - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0759/2021 - SME - PROCESSO Nº P216390/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Estrutura Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 40, inciso XI e/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei n.º 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE:** O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 7ª E 8ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 37.836,59 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), que tem por finalidade a "Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Dom Expedito, no município de Sobral/CE", conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Laiana Hery Moreira Freire - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0761/2021 - SME - PROCESSO Nº P216393/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Estrutura Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 40, inciso XI e/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei n.º 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE:** O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 7ª E 8ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 42.715,03 (quarenta e dois mil, setecentos e quinze reais e três centavos), que tem por finalidade a "Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Jocely Dantas, no município de Sobral/CE", conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Laiana Hery Moreira Freire - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0762/2021 - SME - PROCESSO Nº P216391/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Estrutura Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 40, inciso XI e/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei n.º 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE:** O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 5ª E 6ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 37.252,05 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), que tem por finalidade a "Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro de Educação Infantil no Distrito de Taperauba, no município de Sobral/CE", conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS**

CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Laiana Hery Moreira Freire - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

PORTARIA Nº 219/2022 - SME - CANCELA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA AO PROFESSOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Cancela gratificação de produtividade à docência (cód. 131) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) da servidora de vínculo efetivo VALERIA LOPES RODRIGUES, matrícula: 30130, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 10 de novembro de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 220/2022 - SME - CANCELA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (cód. 211) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) da servidora LUANA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula: 19866, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 10 de novembro de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0440/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21 MATRIZ. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22028 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de construção civil sob demanda, para serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22028 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 68.959,29 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.500.1002.00; Fonte de recurso: Municipal. 07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.600.0000.00; Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.602.0000.00; Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.500.1002.00; Fonte de recurso: Municipal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.600.0000.00; Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.602.0000.00; Fonte de recurso: Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo GESTOR o Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo - SMS. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ana Paula Rodrigues Alves, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0441/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01 MATRIZ. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.15.015

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços, autuada sob o nº 2022.09.15.015, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito Lagoa dos Cruciais...

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes da Tomada de Preços nº 005.02/2022: Unidade Administrativa: Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, Dotações Orçamentárias: 0401.15.451.0007.1.003- Const. e Recup. de Estradas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação de estrada vicinal em picarra ligando a sede do município ao distrito de Santa Rita...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - SRP

Pregão Eletrônico Nº. 064/2022 - SRP. A Prefeitura do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do selo de melhor proposta para registro de preço para contratação de empresas visando futuras e eventuais prestação de serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado e equipamentos diversos [geladeiras, freezers, behndorfos], com reposição de peças, bem como, a instalação/de-instalação dos aparelhos de ar condicionados, afim de suprir as necessidades de Diversas Secretarias...

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bdmnetlicitacoes.com.br; www.tec.ce.gov.br; www.saoگونçالodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante - CE, 10 de Novembro de 2022
JESSICA NAIABE MORAES BARROSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 605.02/2022

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude, através do Presidente da Comissão de Licitação do município, comunica aos interessados a revogação da Tomada de Preços Nº 0605.02/2022, cujo objeto é a construção de duas arquibancadas na sede e distrito no município de Senador Sá-CE, conforme projeto básico, foi revogado de acordo com o Art. 49 da Lei 8.666/1993. Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, incisos I, alínea "c" e 110, ambos da Lei 8.666/93 e atualizações.

Maiores informações na Sala da Comissão de Licitações ou por meio eletrônico (licitacaosenador@gmail.com), situada na Rua 23 de Agosto, 570, Centro, Senador Sá/CE, das 08:00h às 17:00 pelo telefone (33) 3640-1033 a/ou no site http://www.tec.ce.gov.br/licitacoes.

Senador Sá - CE, 10 de novembro de 2022
LÍDIA JOSÉ GOMES ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 440/2022-SMS
Extrato do Contrato Nº 0440/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, CONTRATADA: Empresa ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 32.089.904/0001 21 MATRIZ Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22028 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material de construção civil sob demanda, para serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22028 - SMS. Valor Global: R\$ 68.959,29 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação Data da Assinatura: 10 de Novembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante, Letícia Reichel dos Santos, Representante da Contratada: Ana Paula Rodrigues Alves, Rafael Gondim Vilareouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 442/2022-SMS
Extrato do Contrato Nº 0442/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, CONTRATADA: Empresa I&S PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 05.283.263/0001-79. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22043 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 101/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de materiais e insumos odontológicos para uso do Laboratório de Prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Araujo (CEO), unidade da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22043 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 101/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 53.309,31 (Cinquenta e três mil trezentos e nove reais e trinta e um centavos). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 10 de Novembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos, Representante da Contratada: Maria Costa Forti, Rafael Gondim Vilareouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 444/2022-SMS
Extrato do Contrato Nº 0444/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, CONTRATADA: Empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.788.765/0001-05. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22029 - SMS, A.R.P. 078/2022 e P222528/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22029 - SMS, A.R.P. 078/2022 e P222528/2022. Valor Global: R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 10 de Novembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante, Letícia Reichel dos Santos, Representante da Contratada: Maria do Carmo de Lima e Silva, Rafael Gondim Vilareouca - Coordenador Jurídico da SMS.

Salitre - CE, 10 de novembro de 2022
THAMIRIS PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3005.02/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Santana do Acaraú, Sr. Daniel Marcio Camilo do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para recuperação de estrada vicinal em picarra ligando a sede do município ao distrito de Santa Rita no município de Santana do Acaraú, conforme projeto básico, vem, adjudicar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade tomada de preços nº 3005.02/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo adjudicado em favor da Empresa: LD Construções, CNPJ 40.454.732/0001-76, que venceu com um valor global de R\$ 975.395,34 (Novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 2604.01/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Santana do Acaraú, Sr. Daniel Marcio Camilo do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal que liga a sede ao distrito de pistola no município de Santana do Acaraú, Conforme Projeto Básico de Engenharia/PT 107.680E-137/ Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, vem, adjudicar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade tomada de preços nº 2604.01/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo adjudicado em favor da Empresa: D A L Maqui Loções de Veículos Eireli, CNPJ 19.693.790/0001-59, que venceu com um valor global de R\$ 1.013.464,31 (Um milhão, treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Santana do Acaraú-CE, 9 de novembro de 2022.
DANIEL MÁRCIO CAMILO DO NASCIMENTO

